



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Estabelece nova normatização para o uso das vagas de estacionamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas unidades sediadas em Goiânia/GO.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 15928/2015 e 25421/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do uso das vagas de estacionamento deste Tribunal;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa constante da PORTARIA GP/DG/SGPe Nº 216/2017;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência Física), 13.363, de 25 de novembro de 2016 (Direitos e Garantias para Advogada Gestante), e na Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a limitação de vagas de estacionamento nos prédios do Tribunal situados em Goiânia, que exige a normatização do seu uso para definição das regras de reserva, visando ao cumprimento da legislação pertinente e à priorização dos agentes públicos que desempenham funções estratégicas na estrutura organizacional da 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O uso das vagas de estacionamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas unidades sediadas em Goiânia, observará as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os estacionamentos do Tribunal serão abertos às seis horas e trinta minutos e fechados às dezenove horas para entrada e saída de veículos.

Parágrafo único. É proibido o pernoite de veículos particulares de magistrados e servidores nos estacionamentos do Tribunal, bem como a permanência fora dos horários estabelecidos no *caput*, salvo quando expressamente autorizado pelo Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Nos estacionamentos do Tribunal, a velocidade máxima permitida é de 20 quilômetros por hora, sendo obrigatório o uso de faróis no Térreo e Subsolo do Fórum Trabalhista de Goiânia.

Art. 4º O acesso de veículos às vagas de estacionamento do Tribunal somente será autorizado mediante identificação por meio de adesivo oficial numerado, conforme modelos constantes do Anexo I, fornecido pelo Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios aos magistrados, servidores e demais usuários credenciados a estacionar seus veículos nas áreas disponibilizadas pelo Tribunal.

§ 1º Cada credenciado terá direito a um adesivo numerado, mediante cadastro dos dados do usuário e do veículo.

§ 2º A numeração do adesivo será vinculada aos dados fornecidos pelo usuário.

§ 3º Em caso de necessidade de mais de um adesivo com o mesmo número por usuário, deverá ser formalizado requerimento fundamentado ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios.

§ 4º A ocorrência de venda ou outra forma de transferência de propriedade, furto ou roubo do veículo deverá ser comunicada ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios para descredenciamento.

Art. 6º Não será permitido o acesso ou a permanência de veículos nos estacionamentos do Tribunal sem o adesivo oficial.

Parágrafo único. A inobservância da disposição contida no *caput* pode ensejar a necessidade de identificação do interessado perante o agente responsável pela fiscalização do acesso ou permanência do veículo nos estacionamentos do Tribunal.

Art. 7º A Administração, na medida do possível, disponibilizará um vigilante na entrada dos estacionamentos, o qual poderá, se necessário, solicitar a identificação funcional do condutor para permitir o acesso do veículo.

Art. 8º À servidora gestante com lotação em Goiânia será concedida vaga preferencial, a partir do 6º mês de gestação, ou em caso de gravidez de risco, observadas as vagas disponibilizadas, devendo, para tanto, encaminhar requerimento ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios, devidamente instruído.

Art. 9º As vagas de estacionamento do Tribunal serão distribuídas da seguinte forma:

I – na Unidade Administrativa do Setor Universitário (Almoxarifado): 4 vagas reservadas para uso exclusivo do Tribunal.

II – na Unidade Administrativa da Avenida Portugal: 7 vagas reservadas para veículos oficiais, 1 vaga para o Chefe do Núcleo de Gestão Documental e 1 vaga para o Chefe do Núcleo de Gestão de Transportes.

III - no Edifício Ialva-Luza Guimarães de Mello: área externa – 1 vaga reservada para idosos, 1 vaga reservada para pessoas com deficiência e 6 vagas para veículos oficiais;

IV - no Fórum Trabalhista de Goiânia: 153 vagas no total - área externa – 6 vagas para uso público, 1 vaga reservada para advogadas gestantes cadastradas, 1 vaga reservada para idosos, 2 vagas reservadas para pessoas com deficiência, 1 vaga para o Corpo de Bombeiros e 3 vagas para veículos oficiais; área interna (térreo e subsolo) - 136 vagas reservadas conforme Anexo IV e 3 vagas reservadas para pessoas com deficiência.

V - no Estacionamento nº 1 da Rua T-29, Quadra 75, Lotes 4, 5 e 6, Setor Bueno: 80 vagas no total, sendo 33 vagas reservadas conforme Anexo V, 4 vagas reservadas para idosos, 3 vagas reservadas para pessoas com deficiência, 2 vagas para servidoras gestantes e 38 vagas para uso dos demais servidores.

VI - no Estacionamento nº 2 da Rua T-29, Quadra 89, Lotes 14 e 15, Setor Bueno: 72 vagas no total, sendo 28 vagas reservadas conforme Anexo VI, 4 vagas reservadas para idosos, 2 vagas reservadas para pessoas com deficiência, 1 vaga para servidora gestante e 37 vagas para uso dos demais servidores.

VII – no Estacionamento nº 3 da Rua T-51, Quadra 74, Lote 21, Setor Bueno: 23 vagas reservadas conforme Anexo VII, 1 vaga para servidora gestante e 1 vaga para pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A distribuição de vagas reservadas, discriminada nos Anexos IV a VII, observou a seguinte ordem de prioridade:

- a) desembargadores;
- b) juízes de 1º Grau;
- c) servidores ocupantes de cargo em comissão - CJ 1 a 4;
- d) servidores ocupantes de função comissionada - FC-6;
- e) chefes de Gabinete – FC-5 ou FC-6;
- f) assistente de Diretor de Vara do Trabalho - FC-5; e
- g) servidores plantonistas da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais e do Núcleo de Saúde;
- h) órgãos e entidades cuja atuação seja imprescindível à administração da Justiça ou que prestem atividades de apoio à prestação jurisdicional (Associações de Magistrados, Servidores e Advogados, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público do Trabalho, Advocacia-Geral da União, Postos Bancários e Lanchonete).

Art. 10. É proibido o estacionamento de veículos na área destinada a

embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Os veículos oficiais somente poderão permanecer na área prevista no *caput* enquanto os seus condutores estiverem aguardando o embarque/desembarque de autoridades.

Art. 11. O Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios fiscalizará o cumprimento das disposições desta Portaria.

§ 1º Serão expedidas notificações aos usuários dos estacionamentos quando:

I – não portarem adesivo oficial em seus veículos;

II – estacionarem em vagas privativas de outrem;

III – utilizarem indevidamente vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência e gestantes;

§ 2º As notificações emitidas pelo Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios, que conterão a indicação do lugar, dia, hora e natureza da infração, conforme modelo constante no Anexo III, serão entregues aos usuários para fins de orientação e arquivadas.

§ 3º Em caso de veículo estacionado em local não permitido, impedindo a movimentação de outro veículo, o Tribunal poderá providenciar a sua remoção.

Art. 12. Os usuários das vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência deverão portar o respectivo cartão de identificação emitido pelo órgão competente.

Parágrafo único. A advogada gestante deverá ser cadastrada mediante requerimento dirigido ao Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios, que emitirá o respectivo cartão de identificação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 479/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

BRENO MEDEIROS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ANEXO I

ADESIVO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS



ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS AUTORIZAÇÃO DE PERNOITE DE VEÍCULOS	
Unidade/Vaga:	
Veículo:	
Placa:	
Período:	
Proprietário:	
Condições gerais do Veículo	
Observações:	
Goiânia/GO, em ____/____/____ Assinatura do Agente e carimbo	Assinatura do Proprietário/responsável pelo veículo autorizado a pernoitar

ANEXO III

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS
NOTIFICAÇÃO

[illegible]

ANEXO IV

ESTACIONAMENTO DO SUBSOLO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
UNIDADE	VAGAS
Secretaria-Geral da Presidência	2
Secretaria-Geral Judiciária	2
Diretoria-Geral	2
Assessoria de Apoio Institucional	1
1ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
2ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
3ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
4ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
5ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
6ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
7ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
8ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
9ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
10ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
11ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
12ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
13ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
14ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
15ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
16ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
17ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
18ª Vara do Trabalho de Goiânia	3
Juízo Auxiliar de Execução	2
AMATRA	6
Ministério Público do Trabalho	1
Assessoria de Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Gentil Pio de Oliveira	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Mário Sérgio Bottazzo	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Breno Medeiros	2

Assessoria de Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Daniel Viana Júnior	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Eugênio José Cesário Rosa	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Iara Teixeira Rios	2
Assessoria de Gabinete do Desembargador Wellington Luis Peixoto	2
Assessoria de Gabinete da Magistratura (Juiz Convocado)	2
Secretaria da Corregedoria Regional	1
Secretaria de Recursos de Revista	1
Secretaria de Gestão Estratégica	1
Secretaria de Controle Interno	1
Secretaria de Cálculos Judiciais	1
Secretaria de Orçamento e Finanças	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	1
Secretaria de Gerenciamento do Pje	1
Secretaria de Manutenção e Projetos	1
Secretaria de Licitações e Contratos	1
Coordenadoria de Operações de Atendimento de TIC	1
Coordenadoria de Comunicação Social	1
Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais	1
Coordenadoria de Pagamento	1
Secretário-Executivo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	1
Secretário-Executivo da Escola Judicial	1
Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas	1
Divisão de Engenharia	1
Divisão de Sistemas	1
Assessoria Jurídica da Administração	1
Divisão de Estatística e Pesquisa	1
Plantonista da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais	1
Total	121
ESTACIONAMENTO TÉRREO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
Presidência	4
Vice-Presidência	1
Diretor da Escola Judicial	1
Veículo Oficial (Traslado Seguro e Viatura da Segurança)	2

Embarque e Desembarque	1
ASJUSTEGO	1
Banco Bradesco	2
Caixa Econômica Federal	2
Lanchonete	1
Total	15

ANEXO V

Estacionamento nº 1 – Rua T-29-Q. 75-Lts. 4, 5 e 6-Setor Bueno	
Divisão de Apoio à 1ª Turma Julgadora	1
Divisão de Apoio à 2ª Turma Julgadora	1
Divisão de Apoio à 3ª Turma Julgadora	1
Divisão de Apoio à 4ª Turma Julgadora	1
Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno	1
Secretário da Ouvidoria	1
Assistente de Diretor de Varas do Trabalho de Goiânia	18
Assistente de Diretor do Juízo Auxiliar de Execução	1
Diretoria-Geral (Chefe de Gabinete)	1
Advocacia-Geral da União	1
Plantonista da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais	2
Ministério Público do Trabalho	1
AGATRA	1
Veículos Oficiais	2
TOTAL	33

ANEXO VI

Estacionamento nº 02 – Rua T-29 – Q.89- Lts. 14 e 15 – Setor Bueno	
Unidades	Vagas
Chefes de Gabinete de Desembargador	13
Plantonista do Núcleo de Saúde	4
Veículos Oficiais	11
TOTAL	28

ANEXO VII

Estacionamento nº 03- Rua T-51, Q.74, Lt.21, Setor Bueno	
Unidades	Vagas
Núcleo de Assistência Jurídica da SGJ	1
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas	1
Núcleo de Legislação de Pessoal	1
Núcleo de Pagamento de Servidores	1
Núcleo de Informações Funcionais	1
Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral	1
Núcleo de Comunicação Organizacional	1
Núcleo de Contratos	1
Núcleo de Planejamento das Aquisições	1
Núcleo de Contabilidade	1
Núcleo de Administração Orçamentária e Financeira	1
Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção de Incêndios	1
Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Cadastramento Processual	1
Núcleo de Governança de TIC	1
Núcleo de Planejamento e Apoio às Contratações de TIC	1
Núcleo de Processos Operacionais de Apoio	1
Núcleo de Gerenciamento de Processos e Riscos	1
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	1
Núcleo de Saúde	1
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	1
Núcleo de Material e Logística	1
Núcleo de Manutenção e Conservação	1
Núcleo de Administração do Fórum de Goiânia	1
TOTAL	23

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL